



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/93

RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do artigo 36 do Regimento Interno, DECRETA:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica recomposta em 28,77% (vinte e oito inteiro e setenta e sete centésimos por cento), índice equivalente ao INPC relativo ao mês de janeiro/93, correspondendo aos seguintes valores:

I - O subsídico do Prefeito é de Cr\$84.816.916,66 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e seis centavos).

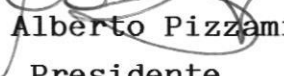
II - A verba de representação do Prefeito é de Cr\$56.544.595,90 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa centavos).


III - O subsídio do Vice-Prefeito é de Cr\$21.203.557,94 (vinte e um milhões, duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos).


IV - A verba de representação do Vice-Prefeito é de Cr\$37.696.376,03 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e três centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

Câmara Municipal de Congonhas aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.


Carlos Alberto Pizzamiglio
Presidente


Daniel Getúlio Pereira
Vice-Presidente


Marco Antônio Vartulli
Secretário